

MUNICÍPIO DE GOIANÉSIA
CASA CIVIL

LEI N.º 3.120

DE 10 DE DEZEMBRO DE 2013.

Certifico que foi publicado no placar desta Prefeitura Lei n.º 3.120/13 no período de 10/12/13 a 16/12/13
Gsta 10 de Dezembro 2013

Cria o Projeto Luzes Natalinas e dá outras providências.


Ariosvaldo Gomes
Secretário Chefe da Casa Civil

A CÂMARA MUNICIPAL DE GOIANÉSIA, ESTADO DE GOIÁS, aprova e eu, PREFEITO MUNICIPAL, sanciono a seguinte lei:

Art. 1º Fica criado o projeto Luzes Natalinas de Goianésia, da seguinte forma:

§ 1º O chefe do Poder Executivo poderá premiar até 06 (seis) participantes classificados:

I - sendo 03 (três) destinados ao comércio, empresas ou filiais sediadas no município de Goianésia, onde os dois primeiros colocados serão escolhidos pela Comissão de que trata o artigo 2º desta Lei, e o terceiro colocado escolhido via sorteio entre os demais participantes do projeto;

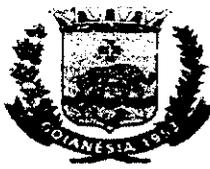
II - sendo 03 (três) destinados a residências, onde os dois primeiros colocados serão escolhidos pela Comissão de que trata o artigo 2º desta Lei, e o terceiro colocado escolhido via sorteio entre os demais participantes do projeto;

Art. 2º A Comissão do Projeto Luzes Natalinas de Goianésia será composta por 05 (cinco membros) sendo 02 (dois) indicados pelo Poder Executivo, 02 (dois) pelo CDL-Clube de Diretores Lojistas e 01 (um) pelo SEBRAE Goianésia.

Art. 3º O regulamento do Projeto Luzes Natalinas de Goianésia será editado por ato do Chefe do Poder Executivo.

Art. 4º O projeto irá premiar as 06 (seis) melhores iluminações de decorações natalinas, com isenção total ou parcial de IPTU – Imposto Predial Territorial Urbano, até o limite referente às premiações conforme sua classificação, a ser aplicado sempre no ano subsequente, conforme tabelas abaixo:

Premiados:	Colocação / Tipo de Escolha	Valor de Isenção de IPTU
Comércio e Empresas;	1º Lugar / Comissão	Até R\$ 700,00
	2º Lugar / Comissão	Até R\$ 500,00
	3º Lugar / Sorteio	Até R\$ 300,00
TOTAL DE ISENÇÃO ATÉ		R\$ 1.500,00



MUNICÍPIO DE GOIANÉSIA
CASA CIVIL

Premiados: Residências;	Colocação / Tipo de Escolha	Valor de Isenção de IPTU
	1º Lugar / Comissão	Até R\$ 700,00
	2º Lugar / Comissão	Até R\$ 500,00
	3º Lugar / Sorteio	Até R\$ 300,00
TOTAL DE ISENÇÃO ATÉ		R\$ 1.500,00

Art. 5º Se o valor do IPTU premiado exceder ao valor da premiação será dado um desconto no referido imposto no valor referente ao prêmio recebido.

Art. 6º Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, com eficácia limitada até 31 de dezembro de 2016, revogadas a Lei nº 2.708 de 27 de novembro de 2009 e a Lei nº 2.368 de 1º de dezembro de 2005.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE GOIANÉSIA, ESTADO DE GOIÁS, aos dez dias do mês de dezembro de dois mil e treze (10.12.2013).


JALLES FONTOURA DE SIQUEIRA
Prefeito Municipal